



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 233 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DE QUE TRATA O §2° DO ARTIGO 2° DO DECRETO 185/2021, REVOGA O DECRETO 186/2021 BEM COMO O DECRETO 222/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 3383 de 03 de março de 2021, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder auxílio tarifário ao transporte coletivo.

Considerando o disposto no artigo 2°, §2° do Decreto n° 185 de 13 de maio de 2021, que constituiu o Conselho Consultivo de Fiscalização;

Considerando o caráter técnico das análises necessárias a emissão do parecer pelo Conselho Consultivo de Fiscalização;

Considerando a decisão administrativa exarada nos autos do processo 8938/2021;

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Consultivo de Fiscalização, de que trata o artigo 2°, §2° do Decreto n.º 185 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a Lei Municipal n.º 3383 de 03 de março de 2021, que trata do subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo no Município da Barra do Pirai, será composto pelos seguintes membros, cujos nomes e qualificações constarão de Portaria própria:

- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1(um) Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1(um) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
- 1(um) Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda
- 1(um) Representante da Secretaria de Planejamento
- 1(um) Suplente da Secretaria de Planejamento
- 1(um) Representante do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

- 1(um) Suplente do Poder Legislativo
- 1(um) Representante da Sociedade Civil a ser indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 1(um) Suplente da Sociedade Civil a ser indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A função de membro do referido Conselho é considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 3.º. Fica revogado o Decreto 186 de 13 de maio de 2021 e o Decreto 222 de 15 de julho de 2021.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito, 06 de agosto de 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal